

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – 2023

Pelo presente instrumento particular, a **Associação Educacional Radial IEB**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 30.062.971/0000-27, com sede à Av. Jabaquara, 1.870 - Saúde –CEP: 04046-300 – São Paulo -SP, mantenedora do curso de Ensino Fundamental , Ensino Médio do **Colégio Radial**, doravante denominado **ESCOLA**, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado; e, de outro lado, o **Responsável Financeiro** pelo aluno identificado e qualificado no Requerimento de Matrícula, doravante denominado(s) simplesmente **CONTRATANTE(S)**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a saber:

1. O presente contrato de prestação de serviços educacionais é celebrado sob a égide da Constituição Federal, da Lei nº. 9.870/99, do Código Civil, e do Código de Defesa do Consumidor (CDC), no que for aplicável.
2. A **ESCOLA** prestará ao Aluno no ano letivo de 2023 serviços educacionais para formação regular no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no formato presencial, a distância ou híbrido, conforme o ano, grau e período indicado no Requerimento de matrícula, nos termos do Regimento Escolar, que o(s) **CONTRATANTE(S)** declara(m) conhecer e com o qual está(ão) de acordo.
3. É de inteira responsabilidade da **ESCOLA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino no que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao Regimento Escolar.
4. O presente contrato limita-se aos serviços de ensino regular, não abrangendo cursos extracurriculares, que são de caráter opcional e também material didático e paradidático, que são contratados através de instrumento aditivo.
5. O procedimento formal do ato de Matrícula inicia-se pelo preenchimento do formulário próprio, denominado “Requerimento de Matrícula”, que pode ser preenchido e assinado na forma física on line através do website oficial da **ESCOLA**.

Parágrafo Único: O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para exame e deferimento pela Direção após a certificação da Tesouraria de que o **CONTRATANTE(S)** esteja(m) quite com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o ato da Matrícula.

6. Pelos serviços prestados pela **ESCOLA**, o **CONTRATANTE(S)**, pagará(ão) uma Anuidade, de modo irretroatável, nas seguintes condições:

Ciclo	Matrícula	12 Mensalidades	Anuidade
Fundamental I	R\$1.587,00	R\$1.587,00	R\$20.631,00
Fundamental II	R\$2.127,00	R\$2.127,00	R\$27.651,00
Ensino Médio	R\$2.197,00	R\$2197,00	R\$28.561,00

Parágrafo Primeiro: O aluno(a) somente estará regularmente vinculado ao Colégio Radial após o pagamento integral da taxa de matrícula e não haver débitos de anos anteriores.

Parágrafo Segundo: Por liberalidade da escola, fica concedido ao aluno(a) um desconto de R\$ _____ sobre a taxa de matrícula e de R\$ _____ sobre as mensalidades escolares, vinculado ao pontual pagamento.

7. Por mera liberalidade da **ESCOLA** o **CONTRATANTE** que não goze de descontos por **Auxílio Sócio Educacional** e pague as mensalidades rigorosamente em dia poderá usufruir sem custos de todos os cursos extracurriculares oferecidos pela **ESCOLA** e também poderá participar dos intercâmbios internacionais oferecidos aos alunos concluintes do Ensino Fundamental e Médio, com 50% de desconto sobre os custos terrestres. Benefícios vinculados ao pontual pagamento das obrigações com a escola.

8. Na hipótese de qualquer alteração na legislação ou diplomas normativos ocasionar comprovado aumento de custos ou redução de receitas da ESCOLA, os valores das parcelas da Anuidade serão revistos, de modo a manter o equilíbrio na equação econômico-financeira resultante do presente contrato;
9. A **ESCOLA** deverá ser comunicada por escrito nas hipóteses de desistência ou transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, aplicando-se quanto à Anuidade o seguinte:
 - a. Serão devidas as parcelas vencidas até o mês do desligamento, inclusive. Caso a transferência ou desistência seja comunicada após o dia 31/10/23, serão devidas todas as parcelas faltantes para complementar o pagamento da Anuidade.
 - b. Para os casos de pagamento da anuidade a vista: Será devolvida ao(s) **CONTRATANTE(S)**, sem qualquer correção monetária, a quantia paga, da qual serão abatidos: (i) 1/13 (um treze avos) do valor total da Anuidade, e mais (ii) 1/13 (um treze avos) do valor da Anuidade para cada mês transcorrido até o mês do desligamento inclusive, além dos impostos decorrentes. Caso a transferência ou desistência seja comunicada após o dia 31/10/2023, não haverá qualquer devolução.
10. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela do preço da anuidade ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato, o valor devido será atualizado com base na tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de perder os benefícios de eventuais descontos concedidos por liberalidade da **ESCOLA**.
11. No caso de solicitação de emissão de 2ª via de boleto bancário, independente de eventual cobrança de multa moratória, será cobrado o valor de R\$20,00, (vinte Reais) a título de despesas administrativas.
12. Para o **CONTRATANTE** que tiver qualquer benefício, concedido por mera liberalidade pela **CONTRATADA**, no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela do preço da Anuidade, o benefício será imediatamente cancelado, sem qualquer aviso prévio e/ou notificação.
13. O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados, não exige o(s) **CONTRATANTE(S)** do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao(s) **CONTRATANTE(S)**.
14. O(s) **CONTRATANTE(S)** tem ciência de que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste Contrato por 30 (trinta) dias ou mais, esse fato poderá ser comunicado ao Cadastro do Consumidor, legalmente existente para registro, nos termos do artigo 43 § 2º, da lei 8.078/1990 (CDC).
15. Estão excluídos deste contrato e serão cobrados em separado quaisquer serviços extraordinários, inclusive os opcionais e de uso facultativo para o aluno, tais como: encaminhamento à Delegacia de Ensino de pedido de equivalência de estudo em níveis de conclusão de curso, provas substitutivas, atividades extracurriculares em geral, segunda via de documentos, transporte escolar, lanche, uniformes, excursões, material didático e paradidático de uso individual do aluno, inclusive suas eventuais substituições, salvo defeito.
16. O(s) **CONTRATANTE(S)** compromete-se a informar à **ESCOLA**, prévia e formalmente, a eventual existência de doença crônica e/ou condição de saúde física ou mental pré-existentes no Aluno e as medidas adequadas a serem tomadas caso haja uma intercorrência.

Parágrafo Único: Na hipótese de urgência e/ou emergência médica, salvo instrução formal e expressa em sentido contrário, a **ESCOLA**, acionará o serviço de emergência médica mais próximo, sendo que quaisquer despesas daí decorrentes serão de responsabilidade do(s) **CONTRATANTE(S)**.
17. O(s) **CONTRATANTE(S)**, sem qualquer interesse financeiro e livre de quaisquer ônus, autoriza(m) a **ESCOLA** por prazo indeterminado, ainda que o Aluno não mais esteja nela matriculado, a utilizar da imagem do aluno para fins exclusivos de divulgação das suas atividades educacionais podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, de forma impressa, inclusive jornais, e todos os demais meios de comunicação pública ou privada. Caso se oponha à divulgação no material a ser produzido neste ano letivo, o **CONTRATANTE** deverá(ão) protocolar comunicação nesse sentido na secretaria da **ESCOLA**, até sete dias após a formalização da Matrícula.
18. O presente instrumento de contrato, que é assinado neste ato de forma física ou eletrônica, juntamente com o Requerimento de Matrícula e entrará em vigor com o deferimento da Matrícula pela direção da **ESCOLA**. Caso ocorra o indeferimento, os valores já pagos pelo(s) **CONTRATANTE(S)** serão a ele devolvidos.

ADITIVO MATERIAL DIDÁTICO

✓ Licença de Uso do sistema GEEKIE ONE	Todos os anos
✓ Google Fore Education	Todos os anos
✓ Cópias	Todos os anos
✓ Licença de Uso Árvore Livros	Fund II e Médio
✓ Licença Tutor Mundi	Fund II e Médio
✓ Simulados Especiais	Fund II e Médio
✓ Licença plataforma LETRUS	Fund II e Médio
✓ Material Via MAKER	6º ao 8º ano
✓ Habilidades Socioemocionais LIV e SMART	6º ao 1º ano Médio
✓ Acesso digital ao material de Inglês NATGEO	6º ao 2º ano Médio
✓ Educação Financeira MOONEY	7º ao 1º Médio

- () ENSINO FUNDAMENTAL I: R\$1.490,00 (mil quatrocentos e noventa Reais)
() ENSINO FUNDAMENTAL II: R\$2.560,00 (dois mil trezentos e quarenta Reais)
() ENSINO MÉDIO: R\$2.360,00 (mil trezentos e cinquenta Reais)

Conforme acordos com fornecedores, o material didático somente será liberado após a efetiva compra.

*Uniforme é de uso obrigatório!

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato e aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Contratante Responsável Financeiro: _____

RG _____ CPF _____ Tel. _____

Endereço: _____

Aluno: _____

Série/Ano: _____

Curso: _____

RG: _____

CPF: _____

Tel.: _____

São Paulo, _____ de _____ de _____

Ass. Responsável

Representante Legal da Escola

Testemunha : RG

Testemunha : RG